



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 6 Nº 1.618 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

16 PÁGINAS

Disponibilização segunda-feira, 30 de junho de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO-GERAL

Manoel Evangelista Neto

DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

DIRETORA DA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Julieta Viana de Queiroz Machado

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Plantões

PLANTÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Doutora ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA, Juíza Diretora do Fórum Juiz Antonio Carlos Araújo de Oliveira, no uso de sua competência conferida pelo artigo 7º do Provimento GP/CR-003/2013, publicado no Diário Oficial, edição de 07/08/2013 e atendendo à Recomendação GP/CR-01/2009, publicada no Diário Oficial, edição de 14.08.2009, e nos termos da Resolução nº 152/2012 do CNJ, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juízes e servidores a estes vinculados, para atuação em regime de plantão, nos dias sem expediente forense, na forma abaixo discriminada, para apreciação das medidas urgentes destinadas a evitar o periclitamento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, no âmbito da Primeira Instância, abrangendo a jurisdição de todo o Estado da Bahia, conforme Resolução Administrativa Nº. TRT5 004/2007, publicada no Diário Oficial, edição de 13 de março de 2007:

05/07/2014 - SÁBADO

Juiz Plantonista: Rebeca Aguiar Pires Accioly
Servidor Vinculado: Marcondes Pereira da Silva
Telefone Plantonista: (71) 9967-9555

06/07/2014 - DOMINGO

Juiz Plantonista: Thiago Barbosa Ferraz de Andrade
Servidor Vinculado: Isabelle de Sá Santana
Telefone Plantonista: (71) 9952-2677

Telefones de contato da Central de Plantão: (071) 3284-6500 / 6520

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 30 de junho de 2014.

ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA

Juíza Diretora do Fórum

Atos da Presidência

1º EDITAL

VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS

O Desembargador Presidente Valtércio Ronaldo de Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acolhendo a proposta constante do processo 09.54.13.06856-35 da VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS e para conhecimento dos interessados, torna público que, após decorridos 60 dias desta publicação e publicado o 2º Edital, determinará a eliminação, por fragmentação mecânica ou outros meios, na forma da Lei 7.627/87 e Resolução Administrativa nº 016/2004 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, de autos findos há mais de 5 (cinco) anos contado o prazo da data dos respectivos arquivamentos, cuja relação encontra-se à disposição no site deste Tribunal (www.trt5.jus.br).

Salvador, 18 de junho de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0266, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Suspende os prazos judiciais nos processos em que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é parte, bem como a realização de audiências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Gerência Jurídica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT no expediente nº 09.54.14.04266-35 e o fato público e notório de pane no sistema elétrico do Edifício Sede da Diretoria Regional dos Correios na Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva defesa nos processos judiciais, sem prejuízo à Administração da Justiça e ao interesse público,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender, a partir desta data, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional da 5ª Região, a contagem dos prazos nos processos físicos e eletrônicos, audiências e publicações nos feitos em que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT figure como parte.

Parágrafo único. Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão.

Art. 2º A Presidência editará ato quando da regularização das atividades no edifício sede da Diretoria Regional da ECT na Bahia.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 30 de junho de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

DECISÕES DO PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

ATO

APOSENTADORIA-RETIRATIFICAÇÃO

250/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa, autuado sob nº 952.11.00152-35, RESOLVE: Retirar o Ato nº TRT5 126/2011, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no Diário de Justiça Eletrônico, edição de 19/04/2011, que aposentou, por invalidez permanente, com proventos integrais, a servidora Lília da Silva Queiroz, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário/Administrativa, Classe "B", Padrão 06, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e 47/2005, combinado com o art. 186, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112/90, MP 167 de 19/02/2004 e Lei nº 10.887/2004, em razão de progressão funcional extemporânea deferida pela Presidência deste Tribunal com base no art. 102, inciso VIII, b, da Lei 8112/90.

PORTARIAS

PENSÃO

0837/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo nº 09.52.14.00281-35, RESOLVE: Conceder pensão vitalícia a HILDETE QUADROS DE OLIVEIRA, viúva do servidor falecido Clemenceau Quadros de Oliveira, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, combinado com a MP-167 de 19/2/2004 e art. 2º, inciso I, da Lei 10.887/2004, art. 216, § 1º, e art. 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.112/90, à base de 100% (cem por cento), a contar de 04/5/2014, data do óbito do ex- servidor.

DIÁRIAS

0876/2014 - GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - TEIXEIRA DE FREITAS-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 6 e 1/2 - 08/06/2014 a 14/06/2014.

0901/2014 - ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- CLÉA PIMENTA BASTOS - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- CRISTIANE MENEZES BORGES LIMA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- GERCILIO ALVES MOURA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIRÔA - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- JOSÉ CAIRO JÚNIOR - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

- LUIZ ANTONIO SILVA VASCONCELOS - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRT5 - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

0908/2014 - FERNANDO SA MENEZES - ANALISTA JUDICIÁRIO - BRUMADO-BA - SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - 2 e 1/2 - 25/06/2014 a 27/06/2014.

0909/2014 - ADILSON LEMOS DE FARIA - ANALISTA JUDICIÁRIO - IPIAÚ-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 4 e 1/2 - 09/06/2014 a 13/06/2014.

0924/2014 - GEOVANE DE ASSIS BATISTA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE IRECÊ - LICENÇA MÉDICA DO TITULAR - 1 e 1/2 - 26/06/2014 a 27/06/2014.

DIÁRIAS - RETIRATIFICAÇÃO

0900/2014 - 0744/2014 - MANOEL MESSIAS SALES DE JESUS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SANTO AMARO-BA - PRESIDÊNCIA ITINERANTE - 1/2 - 20/05/2014 a 20/05/2014. - MARCUS VINICIUS MELO DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SANTO AMARO-BA - PRESIDÊNCIA ITINERANTE - 1/2 - 20/05/2014 a 20/05/2014.

SINDICANCIA

914/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90 e conforme expediente de matéria administrativa nº 954.14.03783-35. RESOLVE: Prorrogar o prazo, por 30 (trinta) dias, para continuidade e conclusão da sindicância para apurar os fatos narrados nos autos do processo de nº 09.52.14.0124-35, instituído pela portaria TRT5 – 354/2014.

PROCESSOS

PROCESSO: 952.14.0199-35

Requerente: Ricardo Magno Neves de Oliveira

Assunto: Vantagem Pessoal

Despacho: Acolhendo os pareceres das Secretarias de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, emitidos às fls. 8/9, respectivamente, determino o registro de 1/5 de FC-03, incorporado pelo servidor Ricardo Magno Neves de Oliveira no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme demonstrado na mencionada Certidão nº 009/2012, com efeitos retroativos à data de exercício neste Regional.

PROCESSO: 952.14.0248-35

Requerente: Jeferson Luiz de Santana Passos

Assunto: Férias

Despacho: Acolho os pareceres das Secretarias de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, emitidos às fls. 19/20 e 21/23, respectivamente, e indefiro o pedido formulado pelo servidor Jeferson Luiz de Santana Passos, tendo em vista que as normas apresentadas admitem o pagamento de indenização de férias nos casos de exoneração do cargo efetivo ou em comissão, não fazendo qualquer referência aos servidores dispensados do exercício de função comissionada.

tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, o Bacharel em Direito LUZARD DE SÁ CARDOSO, na vaga decorrente da promoção, por antiguidade, do Exmo. Juiz João Batista Sales Souza para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.

256/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, o Bacharel em Direito RAFAEL YOSHIDA ROCHA, na vaga decorrente da promoção, por merecimento, da Exma. Juíza Cecília Pontes Barreto Magalhães para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.

257/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, a Bacharela em Direito FLÁVIA MUNIZ MARTINS, na vaga decorrente da promoção, por antiguidade, da Exma. Juíza Gilia Costa Schmalb para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.

258/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, o Bacharel em Direito AIRAM CLEMENTE TORRES DE ARAÚJO, na vaga decorrente da aposentadoria, por invalidez, do Exmo. Juiz Juvêncio Marins de Oliveira.

259/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, o Bacharel em Direito RAFAEL FIDELIS DE BARROS, na vaga decorrente da promoção, por merecimento, da Exma. Juíza Andréa Barbosa Mariani da Silveira Ludwig para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.

260/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de

**ATOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE
30/06/2014**

NOMEAÇÃO

251/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a Bacharela em Direito CLARISSA NILO DE MAGALDI, na vaga decorrente da promoção, por merecimento, da Exma. Juíza Ingrid Heidi Oliva Boness para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.

252/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, a Bacharela em Direito BRADIANE FARIAS RIBEIRO LIMA, na vaga decorrente da remoção do Exmo. Juiz Raimundo Dias de Oliveira Neto para o TRT da 7ª Região.

253/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, o Bacharel em Direito RAFAEL FLACH, na vaga decorrente da promoção, por antiguidade, da Exma. Juíza. Andréa Rocha Trocoli para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.

254/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, o Bacharel em Direito DANILO GONÇALVES GASPAS, na vaga decorrente da promoção, por merecimento, da Exma. Juíza Carla Mascarenhas de Oliveira Novelli para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.

255/2014- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, o Bacharel em Direito CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO, na vaga decorrente da remoção da Exma. Juíza Manuela de Albuquerque Viana Xerez para o TRT da 7ª Região.

261/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal; no artigo 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do colendo Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 45, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público de que trata a Matéria Administrativa nº 09.52.12.00188-35, homologado em 26 de junho de 2014 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme consta da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2014, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Região, a Bacharela em Direito JULIANA MARINHO OKI, na vaga decorrente da promoção, por antiguidade, da Exma. Juíza Simone Alcântara de Lima Araújo para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.

Corregedoria

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

Correição Ordinária realizada no período de 26 a 27 de junho de 2014.

Aos vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às dez horas foi instalada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Cruz das Almas, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA, assim como a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital n. 003/2014, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico, em 15 de maio de 2014. A equipe do Ex.mo Corregedor Regional, Desembargador do Trabalho **LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**, esteve composta dos seguintes servidores: TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Assessora da Corregedoria; ULI MARA SANTOS BACELAR, Chefe do Núcleo de Correição; CIBELE DE FÁTIMA CAMPANHA LISBOA, Chefe de Gabinete; CRISTIANO LUIS MATSUMOTO, Assistente Administrativo; DANIELLE GIRON VALIM, Assistente de Gabinete; NILMA CARLA CUNHA NOGUEIRA, Assistente Administrativo; BRASILINO LIMA DOS SANTOS, Técnico Judiciário/Segurança e CLEMENS MESSIAS VILAS BOAS, Técnico Judiciário/Segurança.

Presentes o Ex.mo Juiz Titular Dr. CLÁUDIO KELSCH TOURINHO COSTA, bem como o Diretor de Secretaria, SILVIO JOSÉ BARAÚNA DE FREITAS, e demais Servidores da Vara, à exceção da servidora Francisca Leide Alves Pimenta, que se encontra em licença médica.

Com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão e do Sistema de Apoio à Decisão, bem como nos relatórios fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Secretaria de Gestão Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e nas constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, o Ex.mo Corregedor Regional registrou algumas observações e recomendações nesta Ata. Observe-se que os dados referentes a 2013 já foram consolidados pelo sistema e-Gestão. Quanto aos outros dados desta Ata, a coleta feita nos respectivos sistemas foi realizada em 09/06/2014, e abrangeu o período de 01/01/2014 a 31/05/2014.

I - ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

1. JUÍZES

O Ex.mo Juiz Titular Dr. CLÁUDIO KELSCH TOURINHO COSTA exerce a titularidade da Vara desde 23/08/2010 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de Cruz das Almas, sede da jurisdição.

A Vara não possui Juiz Substituto Designado.

No ano de 2013, foram convocados para atuar na Unidade Judiciária os seguintes Juizes do Trabalho: Ana Carolina Gomes Vilas Boas, Cristiane Menezes Borges Lima, Geovane de Assis Batista, Maria de Fátima Caribé

Seixas, Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves, totalizando 17 (dezesete) dias de convocação. De 01/01/2014, até o dia 31/05/2014, foram convocados os seguintes Juizes do Trabalho: Ana Carolina Marcos Nery, Antônio Ricardo de Souza Aquino, Marcus Nunes Vitória, Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves, totalizando 14 (quatorze) dias de convocação.

1.1 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Não foram registrados no sistema de Recursos Humanos deste Tribunal afastamentos ou licenças do Juiz Titular, no período de 01/01/2013 a 31/05/2014.

2. SERVIDORES

2.1 LOTAÇÃO

Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Unidade correccionada tem a lotação de **15 (quinze)** funcionários. Destaca-se que o Servidor SILVIO JOSÉ BARAÚNA DE FREITAS, desde 01/03/1993, é o Diretor da Secretaria.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT5	LOTAÇÃO NA UNIDADE
ANDRE LUIZ ANDRADE LORDELO	Técnico Judiciário / Artes Gráficas	ASSISTENTE	14/04/1992	14/04/1992
* CARLOS ANIBALS AMPAIO BORGES	Técnico Judiciário	-	22/06/1992	17/04/2013
C I R O MAGALHAES ARAUJO	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	02/03/2012	01/07/2012
DAVID FELIPE DOS SANTOS NETO	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça Avaliador Federal	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2	02/04/2012	02/04/2012
D I L T O N BARBOSA ROCHA	Técnico Judiciário / Segurança	-	25/02/1985	25/02/1985
E D V A L D O MAGALHÃES BORGES	Técnico Judiciário / Segurança	-	25/02/1985	25/02/1985
E D V A N D O SILVA SOUZA	Técnico Judiciário / Apoio de Serv Div	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2	04/05/1987	11/02/2008
**FRANCISCA LEIDE ALVES PIMENTA	Técnico Judiciário	CALCULISTA	31/07/1996	01/04/2002
FRANCISCO SANTOS ARAÚJO JUNIOR	Técnico Judiciário	-	12/02/2006	13/05/2008
L U C I A N O CARVALHO DE MOURA	Técnico Judiciário	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	22/10/1985	26/08/1985
LUIZ CLAUDIO LEMOS COSTA FRAGA	Técnico Judiciário / Tecnologia da Informação	-	04/05/1987	04/05/1987

M A R C U S M A L T A NASCIMENTO	Técnico Judiciário	ASSISTENTE DE JUIZ	15/06/2005	28/03/2011
N A D J A A L M E I D A SANTOS	Técnico Judiciário / Portaria	-	25/02/1985	25/02/1985
N I L T O N C L O V E S C O S T A D E SANTANA	Técnico Judiciário	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	20/07/1987	20/07/1987
SILVIO JOSE BARAÚNA DE FREITAS	Técnico Judiciário	DIRETOR DE SECRETARIA	22/10/1985	30/01/1985

* Períodos de exercício no TRT5: 22/06/1992 até 27/12/2010; 18/04/2011 exercendo sua função nesse Egrégio desde então.

** Períodos de exercício no TRT5: 31/07/1996 até 03/04/2001; 29/10/2001, exercendo sua função nesse Egrégio desde então.
(fonte: TRT- Sistema de Recursos Humanos)

2.2. AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Conforme consulta no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2013 os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 319 (trezentos e dezenove) dias, sendo **313 (trezentos e treze)** decorrentes de licenças para tratamento de saúde (LTS). No corrente ano até 31 de maio, foram registrados **163 (cento e sessenta e três)** dias, todos decorrentes de licença para tratamento de saúde (LTS).

2.3. ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE
Entre 1º/01/2013 até o início dos trabalhos correccionais, a Unidade não teve alteração no quadro funcional.

II – CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório do Diretor não foram registradas queixas em relação às instalações e equipamentos da Unidade. Foi informada a existência de uma solicitação pendente junto à Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior – CAUI, referente a reforma da cobertura da garagem do Fórum. A CAUI foi contactada e informou que o processo referente ao pleito encontra-se em andamento na Diretoria Geral. O Ex.mo Corregedor entrou em contato com a Diretoria Geral, que informou a existência do processo nº 0953140096-35 sobre a matéria, o qual está no aguardo de novo orçamento, a ser apresentado pela secretaria da vara e que deverá ser remetido àquele setor. O Diretor também registrou uma solicitação pendente junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, concernente a baixa velocidade do link (taxa de conexão/internet). Nesse particular, a Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística informou que existe um projeto para criação de um Link redundante objetivando viabilizar a implantação do Pje nas Varas do Interior, aumentando a disponibilidade de conexão e se comprometeu a manter contato com o Diretor da Secretaria para esclarecer quaisquer dúvidas, e falar com a empresa Oi para confirmar se a taxa de conexão que está sendo disponibilizada é aquela contratada pelo TRT.

III - SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Durante o ano de 2013, a Vara inspecionada recebeu **1.183 (mil cento e oitenta e três)** processos, com a seguinte discriminação: 965 (novecentas e sessenta e cinco) ações; 01 (um) processo de execução originária e 217 (duzentas e dezessete) cartas.

No corrente ano até 31 de maio, a Vara inspecionada recebeu **413 (quatrocentos e treze)** processos, com a seguinte discriminação: 290 (duzentas e noventa) ações e 123 (cento e vinte e três) cartas.

De acordo com dados extraídos no Sistema de Apoio às Decisões, encontram-se em andamento na Unidade **3.618 (três mil seiscentos e dezoito)** processos com as seguintes situações processuais: 1.076 (mil e setenta e seis) na fase de conhecimento, 207 (duzentos e sete) na fase de liquidação e 2.335 (dois mil trezentos e trinta e cinco) na fase de execução.

1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO (Recebidos x Solucionados)			
PERÍODO	2012	2013	2014
Recebidos	1.126	965	290
Solucionados	1.049	1.199	280
Percentual	93,16%	124,25%	96,55%
SENTENÇAS LÍQUIDAS			
PERÍODO	2012	2013	2014
Sentenças	292	358	60
Líquidas	02	0	0
Percentual	0,68%	-	-
PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada x Execução Encerrada)			
PERÍODO	2012	2013	2014
Iniciada	321	399	135
Encerrada	149	138	98
Percentual	46,42%	34,59%	72,59%

(fontes: Relatório da Secretaria de Gestão Estratégica - dados 2012; Sistema e-Gestão - 2013/2014).

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (em dias)

JULGAMENTO

Do ajuizamento da ação até		2013	2014
Prolação da Sentença na fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	152,55	25,40
	Exceto Rito Sumaríssimo	150,26	83,17
Encerramento da Liquidação	Rito Sumaríssimo	-	4.851,00
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.143,37	4.581,21
Encerramento da Execução	Rito Sumaríssimo	1.091,67	-
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.703,35	1.750,59

(fonte: Sistema e-Gestão)

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório do Diretor de Secretaria, em média, são designadas **19 (dezenove)** audiências por dia, sendo 12 (doze) inaugurais - rito ordinário, 02 (duas) inaugurais - rito sumaríssimo, 04 (quatro) de instrução e 01 (uma) para tentativa de conciliação - processo na fase de execução. As audiências são realizadas, normalmente, de terça a quinta-feira. O início da pauta é marcado para as 08h30min nas terças-feiras e as 08h00min nas quartas e quintas-feiras e, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre as audiências inaugurais e 15 (quinze) minutos entre as audiências de instrução. Foi informado, também, que até o dia anterior ao início dos trabalhos correccionais as audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo estavam sendo designadas para o dia 22/07/2014 e as demais para 23/07/2014.

3.1 PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS (dias)

Do ajuizamento da ação até		2013*	2014
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	37,66*	18,27
	Exceto Rito Sumaríssimo	56,88*	30,84
Encerramento da Instrução	Rito Sumaríssimo	141,7	24,09
	Exceto Rito Sumaríssimo	151,91	78,75

* Dados fornecidos pela Coordenaria de Estatística e Pesquisa
(fonte: Sistema e-Gestão)

4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório do Diretor, até 26/06/2014 existiam: **a)** 236 (duzentos e trinta e seis) processos pendentes de cumprimento (mais antigo com data de 30/04/2014) e **b)** 17 (dezesete) processos pendentes de elaboração de cálculos, nenhum há mais de 30 dias com os calculistas do Juízo. Não havia processos com o Assistente de Juiz, tampouco processos pendentes de despacho.

IV – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE – PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório do Diretor de Secretaria, o Juiz Titular comparece à Unidade, semanalmente, as terças, quartas e quintas-feiras.

2. PRODUTIVIDADE

JUIZ TITULAR: CLAUDIO KELSCH TOURINHO COSTA

PRODUTIVIDADE	2013	2014
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	370	60
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	380	50
Extintos com resolução de mérito	33	05
Outras decisões com resolução de mérito	00	00
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução de mérito	163	31
Arquivamento	128	49
Desistência	00	00
Outras decisões sem resolução de mérito	29	06
TOTAL	1.103	201
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	00	00

(fonte: Sistema e-Gestão.)

1.1 PROCESSOS CONCLUSOS/EM CARGA PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:

Até 26/06/2014, conforme relação fornecida pelo Diretor de Secretaria:

A. O Ex.mo Juiz Titular Dr. CLÁUDIO KELSCH TOURINHO COSTA possuía 03 (três) processos conclusos em seu poder para julgamento, 02 (dois) na fase cognitiva, 01 (um) embargo de terceiro, **todos no prazo.**

B. A Ex.ma Juíza Substituta Dra. ANA CAROLINA MARCOS NERY possuía 01 (um) processo conclusos para julgamento, na fase cognitiva, **no prazo.**

C. O Ex.mo Juiz Substituto Dr. ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO possuía 09 (nove) processos conclusos em seu poder para julgamento, na fase cognitiva, **no prazo.**

D. A Ex.ma Juíza Substituta Dra. OLGABEATRIZ VASCONCELOS BATISTA ALVES possuía 03 (três) processos conclusos para julgamento, todos na fase cognitiva e **no prazo.** Dentre estes processos 01 (um) encontra-se em remessa para a Central de Cargas.

3. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO (dias)

JUIZ TITULAR: CLÁUDIO KELSCH TOURINHO COSTA

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA		2013	2014
PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	15	03
	Prazo Médio	6,33	2,67

Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	503	116
	Prazo Médio	6,73	3,15
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos		86	27
Prazo Médio		0,70	1,30
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos		72	26
Prazo Médio		0,83	0,85
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos		3	-
Prazo Médio		0,33	-

(Fonte: e-Gestão)

V - ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos termos do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJ, registram-se as seguintes informações prestadas pelo Diretor: a) há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o recurso na forma da lei”; b) há o exaurimento das iniciativas do juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC; c) há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais; d) em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior; e) há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação e f) o Juiz ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária.

Destaca-se que os aspectos relacionados à assiduidade do magistrado, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata.

VI - OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, não existem relatos envolvendo processos da Unidade.

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Diretor de Secretaria encaminhou informações específicas da Vara, que se encontram no ANEXO I. Dentre elas, destaca-se que o arquivamento provisório dos autos não é precedido de certidão do Diretor de Secretaria ou despacho do Juízo atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, embora os autos sejam examinados.

VIII - METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI - TRT5

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

a. Meta do Indicador n. 7 para o ano de 2010 - solucionar processos distribuídos até 31.12.2007. **Não cumprida**, restando 01 (um) processo pendente no "processômetro", vistoriado.

b. Meta do Indicador n. 7 para o ano de 2011 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos em 2008. **Cumprida**, restando 01 (um) processos pendentes no "processômetro", vistoriado.

c. Meta do Indicador n. 7 para o ano de 2012 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos em 2009. **Cumprida**, restando 02 (dois) processos pendentes no "processômetro", vistoriados.

d. Meta do Indicador n. 7 para o ano de 2013 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos em 2010. **Cumprida**, restando 01 (um) processo pendente no "processômetro", vistoriado.

e. Meta do Indicador n. 7 para o ano de 2014 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos em 2011. **Cumprida**, restando 10 (dez) processos pendentes no 'processômetro'. Destes 08 (oito) foram vistoriados, 01 (um) encontrava-se em carga com advogado e 01 (um) já devidamente sentenciado.

O Ex.mo Corregedor Regional recomendou fosse dada prioridade ao julgamento dessas ações.

2. CUMPRIMENTO DAS METAS/INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5 RELATIVAS A 2013/2014:

a. Meta do Indicador n. 7 de 2013 – Reduzir para, pelo menos, 32,49% o índice de congestionamento dos processos na fase de cognição. **A Vara cumpriu a Meta, por ter atingido o percentual de 8,82%**. Para o ano de 2014, a Meta é reduzir este índice para pelo menos 30%, e até a data da coleta dos dados (09/06/2014), o percentual projetado para 31/05/2014 era de 7,24%.

b. Meta do Indicador n. 12 de 2013 – Reduzir para, pelo menos, 61,73% o índice de congestionamento dos processos na fase de execução. **O índice alcançado foi de 85,15%, portanto a Meta não foi cumprida**. Para 2014 a meta é reduzir o índice de congestionamento para pelo menos 58,64%, e até a data da coleta dos dados (09/06/2014), a taxa de congestionamento na fase de execução sem arquivo provisório projetada para 31/05/2014 era de 92,67%.

c. Meta do Indicador n. 9 de 2013 – Proferir sentenças líquidas em quantidade igual ou superior a 65% do total de processos julgados no ano de 2013. **A Vara não proferiu sentenças líquidas, não cumprindo a meta**. Para o ano de 2014, a Meta é obter o percentual de pelo menos 80%, e até a data da coleta dos dados (09/06/2014), constava no sistema a inexistência de sentenças líquidas.

IX - INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Foi examinado, por amostragem, um total de **173 (cento e setenta e três)** autos de processos, sendo 12 (doze) de 2014; 100 (cem) de 2013; 06 (seis) de 2012, 22 (vinte e dois) de 2011, 10 (dez) de 2010, 06 (seis) de 2009, 06 (seis) de 2008, 01 (um) de 2007, 01(um) de 2006, 01(um) de 2005, 01(um) de 2004, 01(um) de 2003, 01(um) de 2002, 01(um) de 2001, 01(um) de 2000 e 03 (três) 1998. Em relação aos **processos vistoriados**, observou-se que: a) a Secretaria nem sempre justifica, através de certidões circunstanciadas, o atraso no cumprimento dos despachos; b) foram expedidas notificações de decisão com Aviso de Recebimento, o que não é necessário; c) a Secretaria nem sempre regulariza a autuação e cadastro de processos em havendo mais de um advogado nomeado pela parte; d) foram encontradas procurações sem aposição de datas ou ato subsequente determinando o suprimento do defeito; f) foram expedidas notificações de decisão com Aviso de Recebimento, o que não é necessário; g) não foi respeitado o prazo legal de 48 horas para notificar as partes da decisão prolatada pelo Juiz da Vara; h) nem sempre foram observados os prazos do art. 190 do CPC (24 horas para conclusão dos autos e 48 horas para cumprimento dos despachos); i) em alguns acordos homologados houve a dispensa das custas, sem a observância do mínimo legal; j) não são proferidas sentenças líquidas nem mesmo nas causas submetidas ao rito sumaríssimo; h) nem sempre é concedido prazo razoável para que a parte noticie o não cumprimento do acordo; j) foi utilizado como fundamento para dispensar a intimação da União o Ato nº 94/2010 do TRT5 já revogado; h) em diversas certidões foi citado o Provimento CR 02/2005 já revogado e i) foram utilizados carimbos com a expressão ORIGINAL ASSINADO sem vir acompanhado da assinatura ou rubrica e identificação do servidor responsável.

Em relação aos **papéis, expedientes e petições pendentes de juntada** foi informado pelo Diretor de Secretaria que até o dia anterior da Correição: a) havia 42 (quarenta e dois) expedientes devolvidos pelos Oficiais de Justiça pendentes de juntada, sendo o mais antigo datado de 15/05/2014; b) não

existiam Avisos de Recebimento para colacionar aos autos, tampouco notificações devolvidas para certificar nos autos; d) havia 10 (dez) petições pendentes de juntada, todas relativas a processos que se encontravam **fora** da Secretaria, sendo a mais antiga de datada de 19/09/2013.

Na Vistoria de papéis não foram detectadas irregularidades no que diz respeito às datas e prazos para juntá-los aos respectivos autos, porquanto as petições e os mandados mais antigos, sem juntada, referiam-se a processos que se encontravam em carga, cuja cobrança já fora efetivada, através de notificação e mandado de busca e apreensão.

Também foi analisada a listagem referente aos processos em carga, tendo sido observado que o processo de número 0000573-87.2010.5.05.0410 RTOrd foi retirado da secretaria em 31/05/2011 tendo sido expedida notificação cobrando a devolução dos autos apenas em 10/04/2014 e mandado de busca e apreensão e ofício para OAB em 20/06/2014. Tal demora foi justificada em razão da solicitação de carga não ter sido localizada na Secretaria da Vara e tal fato somente foi detectado em abril do corrente ano. Durante os trabalhos correicionais a Unidade diligenciou junto ao patrono do autor e os autos foram devolvidos e vistoriados. Verificou-se também que alguns processos retirados em carga em 2012 e 2013 ainda permanecem fora da secretaria em razão da demora na prática dos atos de cobrança, não obstante já terem sido cobrados e expedidos mandados de busca e apreensão.

X - DEMAIS ASPECTOS OBSERVADOS PELA CORREGEDORIA

1. ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

Foi informado pelo Diretor de Secretaria que ele mesmo exerce a função de Administrador do Fórum; que existem 06 (seis) empregados terceirizados, sendo 04 (quatro) vigilantes e 02 (dois) funcionáries que trabalham no apoio. Com relação à estrutura do prédio, constatou-se que é satisfatória.

2. AUTUAÇÃO/PROTOCOLO:

Foi registrado no relatório que: a) o prazo médio de distribuição e autuação das ações era de 02 (dois) dias; b) não havia ações e cartas pendentes de autuação quando do início dos trabalhos correicionais; c) a Vara tramita imediatamente o recebimento das petições; d) a Unidade recebeu 4.664 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro) expedientes no ano de 2013 e e) no ano em curso, até a data de início da correição, foram recebidos 1.695 (mil seiscentos e noventa e cinco) expedientes e petições.

3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

A jurisdição da Unidade abrange o respectivo Município e os de Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição da Feira, Governador Mangabeira, Itatim, Maragogipe, Muritiba, Santa Terezinha, São Félix e Sapeaçu. Divide-se em 02 (duas) zonas, ficando cada oficial de justiça responsável por uma. Segundo informado pelo Diretor de Secretaria, o município mais distante da cidade sede é o de Itatim, com cerca de 85 km de distância.

Constou no relatório do Diretor que: a) até o início dos trabalhos correicionais existiam 44 (quarenta e quatro) mandados pendentes de cumprimento, sendo o mais antigo uma notificação com data de 28/05/2014 e b) o prazo médio para o cumprimento dos mandados é de 10 (dez) dias.

4. ARQUIVO:

Na vistoria dos processos no arquivo provisório da Unidade foram encontrados alguns paralisados há mais de 02 (dois) anos, a exemplo dos de nºs 00242.2000.401.05.00.3 RT, 002492008.401.05.00.2 RS, 00020.2009.401.05.00.9 RT, 0030.2007.401.05.00.2 RT, 00642.2002.401.05.00.0 RT, 00272.2007.401.05.00.3 RT, 00293.2001.401.05.00.6 RT, 00680.2007.401.05.00.8 RT, 00572.2006.401.05.00.4 RT, 0005300.60.2008.5.05.401 RS. Neste particular, informou o Diretor que o arquivo provisório conta com inspeção periódica, tendo a última se iniciado em 04/06/2014, ainda em curso. Foi informado ainda no relatório do Diretor que: a) a última eliminação de autos ocorreu em 31/10/2008, oportunidade em que foram descartados aproximadamente 2.451 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e um) autos relativos ao período de 01/04/2004 a 31/12/2008; b) existem cerca de 3.728 (três mil, setecentos e vinte e oito) processos arquivados – todos os anos - sendo o ano do mais antigo 1991; c) em 2011 foram arquivados 304 (trezentos e quatro) processos; d) existem 1720 (mil setecentos e vinte) processos passíveis de eliminação (analisados e arquivados há mais de 05 anos); e) a próxima eliminação de autos está prevista para dezembro de 2014. Foi informando também que não existem processos arquivados há mais de 05 autos pendentes de análise e que não existem autos arquivados há mais de 05 anos pendentes de eliminação por existir saldo remanescente.

A equipe de correição constatou que os processos no Arquivo encontram-se bem organizados, armazenados em lotes numerados e devidamente identificados. O ambiente é limpo e ventilado.

XI - BOAS PRÁTICAS

O Diretor de Secretaria registrou que considera que todas as práticas adotadas na Unidade são consideradas boas, sem contudo elencá-las. Foi destacado por um dos servidores a boa prática de aproveitar o verso da folha de autuação quando da necessidade de retificação, utilizando a expressão "v.v" para chamar atenção; bem como de utilizar todos os meios possíveis, inclusive redes sociais, para comunicar ao credor a existência de saldos em processos antigos.

Durante os trabalhos correccionais contataram-se ainda os seguintes procedimentos importantes para uma boa prestação jurisdicional: **a)** Os processos vistoriados, em sua maioria, demonstraram uma seqüência lógica de atos e expressaram elogiável celeridade, com poucos erros; **b)** o registro na capa dos autos da quantidade de parcelas e as respectivas datas de pagamento; **c)** utilização de etiquetas auto adesivas para identificar os processos com tramitação preferencial; **d)** a vara atualiza os cálculos, antes da prática de qualquer ato de execução; **e)** acompanhamento antecipado das metas; **f)** organização do arquivo, com o encaminhamento periódico dos autos findos ao Arquivo Geral, já aptos à eliminação; **g)** celeridade na juntada de papéis; **h)** As sentenças são proferidas de forma célere; **i)** inclusão em pauta de processos na fase de execução para tentativa de conciliação antes do julgamento dos embargos à execução e/ou impugnação aos cálculos; **j)** A Verificação da existência de outras ações em execução, antes da liberação de saldo de depósito à Acionada; **l)** acordos homologados com cláusula determinando que o valor transacionado seja depositado diretamente na conta-corrente do reclamante; **m)** utilização da ata de audiência com força de alvará para saque do FGTS/Seguro-Desemprego; **n)** constatou-se a entrega dos Relatórios pelo Diretor em tempo hábil e com dados consistentes em sua maioria; **o)** foram solicitadas poucas diligências à Secretaria, o que reflete a excelência do trabalho da equipe da Vara e **p)** a Vara descumpriu pouquíssimos artigos da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional (Provimento CR 04/2012).

XII - DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas, não foram exarados despachos especiais ou Vistos em Correição com registro em ata.

XIII - RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se que: **a)** a unidade observe todas as informações constantes do item "INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS", a fim de rever as práticas errôneas denunciadas e não mais praticá-las; **b)** as Varas encaminhem à Procuradoria Geral Federal (por meio do e-mail: regressivas@com.br) cópia das sentenças, transitadas em julgados, onde a parte Ré esteja condenada, por culpa, em danos morais, possibilitando que a União proceda à Ação Regressiva (expedição de ofício nos termos dos art. 120 e 121 da Lei 8.213/91), segundo orientação direta do c. TST; **c)** o Juízo dê prioridade no julgamento dos processos que envolvam acidente de trabalho, consoante determinação do item X da Recomendação GP/CR TRT5 Nº 02, de 23 de abril de 2012; **d)** as Varas do TRT5 encaminhem mensalmente ao Setor de Movimentação de Precatórios, o relatório individualizado de cada um dos precatórios e requisições de pequeno valor pagos no mês imediatamente anterior, cujo executado tenha sido a Administração Direta ou Indireta da União Federal. A remessa deve ser feita até o quinto dia útil de cada mês, e o primeiro encaminhamento ocorrerá em fevereiro, relativo aos pagamentos de janeiro, tudo conforme Ato TRT5 nº 0610/2012; **e)** seja dada prioridade ao julgamento das ações antigas; **f)** o arquivamento provisório dos autos seja precedido de certidão do Diretor de Secretaria ou despacho do Juízo atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção ao devedor recursal; e **g)** sejam proferidas sentenças líquidas.

XIV - SUGESTÕES:

Sugere-se que: **a)** quando sobrar crédito no processo, a vara realize uma pesquisa no BNDT para verificar a existência de débitos da executada em outros processos e transferir o valor excedente para os processos em que o débito é superior ao crédito. **b)** quando qualquer das partes tiver crédito remanescente a receber e não comparecer, que se faça uma pesquisa no BACEN a respeito da existência de conta em seu nome e se deposite o valor em sua conta corrente, agilizando, assim, o arquivamento definitivo do processo.

XV - AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES:

Durante os trabalhos correccionais, compareceram os senhores advogados, JOSÉ BATISTA JÚNIOR, Presidente da OAB, Subseção de Santo Antonio de Jesus e MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS, OAB 24045, Secretário Adjunto, da OAB, subseção de Santo Antonio de Jesus e militante nesta Vara, os quais teceram elogios à equipe da Vara pelos trabalhos aqui realizados, inclusive pelo bom relacionamento com os advogados que aqui militam, bem como parabenizaram os trabalhos correccionais, uma vez que a Correição ocorreu de forma tranqüila, sem qualquer incidente que interferisse no andamento dos trabalhos na Secretaria.

XVI- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Com o término dos trabalhos, houve reunião com a participação do Exmo. Juiz Titular da Vara Dr. CLÁUDIO KELSCH TOURINHO COSTA, dos Servidores da Vara, bem como da equipe da Corregedoria, quando, inicialmente, o Ex.mo Corregedor agradeceu a acolhida cordial dispensada à equipe correccional. Ressaltou que, como dito em correições passadas, a atividade correccional não tem sentido persecutório, nem punitivo, mas, sim, pedagógico, com o intuito de auxiliar os servidores e melhorar a entrega da prestação jurisdicional da Justiça do Trabalho. Tanto é assim que durante os trabalhos a sua equipe buscou junto à Secretaria a regularização das pendências encontradas em alguns dos processos vistoriados. Enfatizou, ainda, que a partir deste ano está sendo utilizado novo método de correição, tanto no que diz respeito à sistemática adotada pela equipe de vistoria, como, particularmente, à colheita dos dados, através do e-Gestão, que utiliza os dados do SAMP. Informou que a Ata será entregue ainda nesta oportunidade, na qual constarão os dados estatísticos da Vara. Nesse momento concedeu a palavra a Assessora Tereza Cristina Araújo de Oliveira, para explicar sobre a estatística processual e produtividade da Vara. Ato contínuo, parabenizou todos os servidores pelos excelentes resultados da Correição, informando que não foram exarados despachos especiais. O Ex.mo Corregedor destacou, também, que a integração fundamenta o espírito de grupo e resulta em todas as conquistas da Vara, o que se reflete nos jurisdicionados, pois para eles o que importa não é o trabalho de um servindo, mas sim o do grupo como um todo. Comunicou que recebeu elogios dos advogados, no que concerne à postura adotada pelos servidores, sempre dispostos a atender e agilizar os processos sob sua responsabilidade. Recomendou que fossem priorizados os processos da Meta 2, já que restam poucos, bem como que o juízo passe a adotar a prolação de sentenças líquidas, prática importante, em razão da existência de dois calculistas, uma vez que já fora sinalizado pelo Corregedor-Geral do TST, quando da sua Correição, a possibilidade da exclusão do segundo calculista, sempre que a Vara não adotar este procedimento. Lembrou também que a inclusão no BNDT deve ser efetuada apenas após a resposta à consulta ao BACEN, já que é necessário indicar o *status*, se há ou não garantia. Com relação às obras da garagem, comunicou que ouviu a Diretoria Geral, que informou a existência do processo 0953140096-35 sobre a matéria, o qual está no aguardo de novo orçamento, que deverá ser remetido àquele setor. No tocante ao pleito de contratação de estagiários, o Ex.mo Corregedor comunicou que a Vara deverá expedir ofício à Presidência do Tribunal, solicitando a sua contratação, nos termos do Ato TRT5 201 de 2013. Esclareceu que a seleção deverá ser efetivada pelo Juiz Titular, através de provas, entrevistas, etc., como bem lhe aprouver. Em relação ao pedido dos oficiais de justiça, realizado através da pessoa do servidor Ciro Magalhães Araújo, solicitando especial atenção do Ex.mo Corregedor quanto a necessidade de melhorar as informações acerca dos nomes e endereços completos das partes, inclusive com indicações que possam facilitar o cumprimento das diligências, foi asseverado por este que oficiará o Presidente da OAB, Subseção de Santo Antônio de Jesus, no sentido de sugerir que ele expeça um ofício circular aos senhores advogados exortando-os para que quando da elaboração de suas peças iniciais, contestações, ou outras, indiquem de forma clara e precisa, além do nome das partes, os seus endereços completos, inclusive com informações pormenorizadas (pontos de referências) para melhor execução dos trabalhos pelos senhores Oficiais de Justiça, o que, sem embargo, facilitará a prestação jurisdicional e evitará adiamentos e procrastinações dos feitos. Ato contínuo, o Ex.mo Corregedor informou que, em razão de o servidor Nilton Cloves Costa de Santana, ter sido o segundo mais votado pelos seus colegas, na Correição passada, resolveu, em comum acordo com o Juiz Titular e o Diretor, entregar-lhe o diploma de honra ao mérito, informando que vai encaminhar proposição ao Presidente no sentido de que tal elogio seja registrado nos seus assentamentos funcionais. O servidor agradeceu o reconhecimento e mencionou que todos os membros da equipe deveriam ser incluídos neste elogio, já que um depende do outro.

Em seguida, foi franqueada a palavra aos presentes, tendo o Ex.mo Juiz

Titular dito que agradecia à equipe da Corregedoria, que era sempre uma alegria recebê-los, considerando que os trabalhos correccionais são salutares, uma vez que orienta aos servidores, apresentando-lhes novas práticas. Ressaltou que o Corregedor é pessoa agradável, de bom humor, e que estas qualidades se refletiam na equipe que o acompanha. No que toca às sentenças líquidas, informou que tem conversado com seu assistente, porque tem intenção de adotar tal prática com a maior brevidade possível, começando dos processos de menor complexidade. Renovou seus agradecimentos à Corregedoria e parabenizou a todos da Secretaria. O Diretor Sílvio Baraúna agradeceu a toda sua equipe, à equipe da Corregedoria atribuiu o sucesso e bons resultados dos trabalhos tanto à boa direção do Magistrado Titular, como à própria atuação da equipe da Vara. Teceu agradecimentos em especial ao servidor Luciano Carvalho de Moura, que se responsabilizou pessoalmente pela maior parte dos trabalhos correccionais. Com relação às sentenças líquidas, informou que, em verdade, a Vara possui apenas um calculista, e não dois, como entendeu a Corregedoria, que atualmente se encontra afastada por problemas de saúde, sendo substituída pelo servidor Carlos Aníbal Sampaio Borges. Prosseguindo, convidou a todos os membros da Corregedoria, não somente como servidores, mas também como amigos a visitar a cidade. Finalmente, Ex.mo Corregedor parabenizou a Vara pelas boas práticas adotadas e colocou a Corregedoria à disposição, não só do Juiz, mas também dos funcionários, que poderão encaminhar suas consultas a quaisquer dos membros, o que serão de pronto atendidos. Sem mais, determinou o encerramento dos trabalhos correccionais.

XVII - DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que seja andamento aos processos pendentes de cumprimento que, segundo informações do Diretor de Secretaria, são em número de 236 (duzentos e trinta e seis), a partir de 30/06/2014.

A Corregedoria deverá ser informada sobre todas as providências adotadas à medida que forem sendo cumpridas.

XVIII - DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Encaminhe-se cópia desta Ata à Presidência deste Tribunal, para que seja analisado o quanto aqui registrado, bem como a sugestão de que se faça constar nos assentamentos do servidor Nilton Cloves Costa de Santana o elogio de que trata o Diploma concedido. Expeça-se ofício ao Presidente da OAB, Subseção de Santo Antônio de Jesus, no sentido de sugerir que ele expeça um ofício circular aos Senhores advogados exortando-os para que, quando da elaboração de suas peças iniciais, contestações, ou outras, indiquem de forma clara e precisa, além do nome das partes, os seus endereços completos, inclusive com informações pormenorizadas (pontos de referência), para melhor execução dos trabalhos pelos senhores Oficiais de Justiça, o que, sem embargo, facilitará a prestação jurisdicional e evitará adiamentos e procrastinações dos feitos.

XIX - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser registrado, Sua Excelência determinou o encerramento dos trabalhos correccionais no dia 27 de junho do ano em curso, agradecendo a presença e a colaboração de todos. E, para constar, eu, Tereza Cristina de Oliveira Araújo, Assessora da Corregedoria, lavrei a presente ata que depois de lida vai assinada por mim, pelo Ex.mo Desembargador do Trabalho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, pelo Ex.mo Juiz Titular Cláudio Kelsch Tourinho Costa, e pelo Diretor de Secretaria Sílvio José Baraúna de Freitas. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência a todos os servidores para cumprimento das determinações/recomendações aqui contidas. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial desta Corregedoria na Internet.

ORIGINAL ASSINADO
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

ORIGINAL ASSINADO
CLÁUDIO KELSCH TOURINHO COSTA
Juiz Titular

ORIGINAL ASSINADO
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Assessora da Corregedoria

ORIGINAL ASSINADO
SÍLVIO JOSÉ BARAÚNA DE FREITAS
Diretor de Secretaria

ANEXO I

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO DIRETOR DE SECRETARIA CONFORME RELATÓRIOS PARA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1.1	Qual a data em que foi encaminhado o último relatório de frequência mensal dos servidores? Especifique o mês e o ano de referência.	30/05/2014 maio/2014
1.2	A Vara possui Portaria de Atos Ordinatórios? Em caso positivo, especificar o número.	SIM 01/2012
1.3	Já foi constituído o Grupo de Avaliação de Documentos, nos moldes do Art. 4º da Resolução Administrativa N. 016/2004 (NR pela RA 064/2004)? Em caso positivo, especificar o número da Portaria.	SIM 01/2010
1.4	O arquivamento provisório dos autos é precedido de certidão do Diretor de Secretaria ou despacho do Juízo atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor?	Não certificamos, porém examinamos os autos
1.5	A Secretaria encaminha os autos findos ao Arquivo Geral já aptos à eliminação?	SIM
1.6	Em caso de Execução Provisória, há utilização do sistema BACEN JUD quando o executado indica bens à penhora?	NÃO
1.7	É ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada?	SIM
1.8	A Secretaria da Vara procede à cobrança das custas de execução (Art. 789-A da CLT)?	SIM
1.9	Há realização prévia de BACEN JUD antes da inclusão do devedor no BNDT?	SIM
1.10	Há inclusão no BNDT de devedor com dívida em fase de execução provisória?	NÃO
1.11	O devedor subsidiário é incluído no BNDT se ainda não tiver sido citado e a execução estiver sendo processada exclusivamente contra o devedor principal?	NÃO

1.12	Há expedição de certidão de crédito nas execuções paralisadas há mais de 01 (um) ano, por inércia do credor ou por impossibilidade de localização dos bens do executado, em conformidade com o Provimento GP/CR 02/11 alterado pelo 05/13?	EXPEDIMOS. Porém, estamos inspecionando os autos para aplicação da prescrição intercorrente e superveniente, bem como outras diligências que se façam necessárias.	
1.13	A Vara disponibiliza as planilhas de cálculos de liquidação no diretório específico, inclusive para a remessa de recursos para 2ª instância?	SIM	
1.14	É assegurada a pausa laboral de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados (não deduzidos da jornada de trabalho) para servidores e Magistrados que executam atividades continuamente repetitivas (Portaria TRT5 1904/2008)?	SIM	
1.15	A Secretaria da Vara consulta diariamente o conteúdo da pasta Q:\SAMP\BAIXA_TST, imprime e junta aos autos baixados os arquivos ali gravados ou, na hipótese de arquivos pendentes de diligência (arquivos com a qualificadora "L" no final), encaminha imediatamente os autos à Secretaria de Coordenação Judiciária de Segunda Instância? Qual o passivo da Vara?	SIM	
1.16	O Juiz Titular utiliza a prática de marcar a data do julgamento, mencionando-a após a expressão "concluso para julgamento" – Recomendação 01/2010?	AS VEZES	
1.17	O Juiz Titular realiza audiências unas?	SIM	
1.18	Quais os sistemas/convênios que a Vara utiliza?	AUD	X
		BACEN JUD	X
		INFOJUD	X
		RENAJUD	X
		E-DESPACHO	-
		JUCEB	X
		SERPRO	X
		CP-ELET.	X

PROVIMENTO CR nº 0002 de 2014

Dispõe sobre a designação, atuação, dispensa e convocação dos Juizes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho da 5ª Região e determina outras providências.

O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato nº 0504/2013 do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região, que delega atribuições ao Corregedor Regional do TRT da 5ª Região, a partir do dia 06/11/2013;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, especialmente as disposições contidas no art. 10 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 10, § 1º, da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho visa atender à garantia expressa no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante a soma do trabalho de um Juiz Titular e um Juiz Substituto;

CONSIDERANDO os Indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - da Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as informações estatísticas de 1ª Instância relativas ao ano de 2013 disponibilizadas pelo Serviço de Gerenciamento de Dados do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto de que se reveste a atividade jurisdicional conforme disposto no art. 93, inciso XII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CGJT Nº 002/2010 que fixa a necessidade da presença constante dos Juizes de primeiro grau nas suas respectivas jurisdições, seja para atendimento às partes e advogados, seja para a realização de audiências;

CONSIDERANDO que mesmo quando o quadro de Juizes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região se encontra completo, a Corregedoria Regional enfrenta dificuldades na convocação desses Juizes para atender às diversas demandas existentes;

CONSIDERANDO a localização geográfica e as peculiaridades locais dos municípios integrantes das jurisdições das Varas do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho quando da Correição de 2014 neste Regional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 104, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que uniformiza os vocábulos de tratamento dispensados aos magistrados de 1ª e 2ª instância no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a manifestação do CSJT e do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0002160-08.2012.2.00.0000;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Comissão de Estudo e Revisão do Provimento CR 03/2012, designada através da Portaria TRT5 Nº 0014/2014,

RESOLVE:**I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A designação, atuação, dispensa e convocação dos Juizes do Trabalho Substitutos para as Varas do Trabalho da 5ª Região obedecerão ao disposto neste Provimento.

§ 1º O Juiz do Trabalho Substituto poderá ser designado para atuar em Vara do Trabalho de forma contínua e por tempo indeterminado, nos termos do art. 656 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º O Juiz do Trabalho Substituto poderá ser convocado para atuar em Vara do Trabalho de forma eventual e por tempo determinado nas hipóteses previstas neste Provimento.

II DAS VARAS QUE POSSUEM JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS DESIGNADOS

Art. 2º Poderão ser designados, a critério do Corregedor Regional, Juizes do Trabalho Substitutos para as Varas do Trabalho que tenham quantitativo de processos novos acima de 1.000 (um mil) no ano anterior, de acordo com as seguintes regras:

- I – Serão designados Juizes do Trabalho Substitutos exclusivos para as seguintes Varas do Trabalho:
1ª a 39ª Varas do Trabalho de Salvador;
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Alagoinhas;
Vara do Trabalho de Barreiras;
Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa;
Vara do Trabalho de Brumado;
1ª a 4ª Varas do Trabalho de Camaçari;

1ª e 2ª Vara do Trabalho de Candeias;
Vara do Trabalho de Conceição do Coité;
Vara do Trabalho de Eunápolis;
1ª a 6ª Varas do Trabalho de Feira de Santana;
Vara do Trabalho de Guanambi;
Vara do Trabalho de Ipiáú;
Vara do Trabalho de Irecê;
1ª a 4ª Varas do Trabalho de Itabuna;
Vara do Trabalho de Itapetinga;
Vara do Trabalho de Jacobina;
Vara do Trabalho de Jequié;
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Juazeiro;
Vara do Trabalho de Santo Amaro;
Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus;
Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim;
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Simões Filho;
Vara do Trabalho de Porto Seguro;
Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas;
Vara do Trabalho de Valença;
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Vitória da Conquista.

II – O aviso declaratório de vaga de Juiz Substituto fixo nas Varas do Trabalho elencadas no inciso I deste artigo, que ainda não contam com Juiz do Trabalho Substituto designado, será publicado na medida do preenchimento do quadro de Juizes Substitutos.

§ 1º As designações de que trata o *caput* deste artigo se fundamentam no § 1º do art. 10 da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com nova redação dada pela Resolução CSJT nº 114, aprovada em 26 de setembro de 2012, bem como nas informações estatísticas disponibilizadas pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

§ 2º Na hipótese de redução momentânea do quadro de Juizes do Trabalho Substitutos, poderá ser designado um Juiz do Trabalho Substituto para atuação compartilhada.

§ 3º A elaboração de quadro de Juizes do Trabalho Substitutos designados para Vara do Trabalho obedecerá, sucessivamente, a ordem de antiguidade dos Juizes Substitutos e as suas respectivas preferências de lotação, bem como as demais regras previstas neste Provimento.

§ 4º No compartilhamento, deverá ser observado o equilíbrio entre o trabalho dos Juizes Titular e do Substituto, sendo que este último não poderá atuar em número superior à média dos dias de audiência e dos processos incluídos em pauta pelos Juizes Titulares de cada uma das Varas para que tenha sido designado.

Art. 3º A Corregedoria Regional acompanhará, anualmente, tomando-se por base o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, os dados estatísticos de processos recebidos pelas Varas, a fim de verificar a permanência dos Juizes do Trabalho Substitutos designados, bem como a designação de novos.

Art. 4º Poderão ser designados Juizes do Trabalho Substitutos, exclusivos ou compartilhados, para as Varas do Trabalho não incluídas no inciso I do art. 2º deste Provimento e que tenham quantitativo de processos novos abaixo de 1.000 (um mil) no ano anterior, desde que haja número de Juizes do Trabalho Substitutos disponíveis para designação e seja de conveniência da Administração ou quando a complexidade dos processos assim o recomende.

III □ DA DESIGNAÇÃO E DISPENSA DOS JUIZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Art. 5º A designação dos Juizes do Trabalho Substitutos será feita por ato do Corregedor Regional, observando-se o disposto neste artigo, a ordem de antiguidade geral dos Juizes Substitutos e, na hipótese de mais de uma vaga, também a ordem de preferência indicada na manifestação, e dar-se-á por meio de requerimento escrito do Juiz Substituto interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação de aviso declaratório da existência de vaga.

§ 1º A ausência de manifestação tempestiva dos Juizes do Trabalho Substitutos em relação a quaisquer das Varas disponíveis implicará renúncia quanto a estas.

§ 2º Não existindo manifestação, o Corregedor Regional fará a designação observando a ordem inversa da lista de antiguidade dos Juizes Substitutos não designados.

§ 3º O Juiz designado na forma do parágrafo anterior, que deixar de ser o menos antigo, somente será dispensado após decorrido o período de 3

(três) meses, salvo se for designado para outra Vara, na forma do *caput*.
§ 4º O aviso declaratório de vaga para Juiz Substituto fixo, previsto no *caput*, abrangerá também as demais vagas decorrentes.

Art. 6º A dispensa de Juiz do Trabalho Substituto designado para Vara do Trabalho ou oposição à sua designação poderá ocorrer:

I – A pedido do Juiz Titular, em petição fundamentada dirigida ao Corregedor Regional em caráter sigiloso, salvo para o respectivo Juiz do Trabalho Substituto;

II – A pedido do Juiz do Trabalho Substituto, em petição fundamentada dirigida ao Corregedor Regional em caráter sigiloso, salvo para o respectivo Juiz Titular;

III – Quando o Juiz do Trabalho Substituto candidatar-se a vaga aberta para outra Vara do Trabalho e for designado;

IV – De ofício, por ato motivado do Corregedor Regional.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o Juiz do Trabalho Substituto será cientificado do pedido de dispensa ou de recusa à sua designação apresentado pelo Juiz Titular, podendo se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Decorrido o prazo sem a manifestação prevista no parágrafo anterior ou, havendo manifestação e dela cientificado o Juiz Titular, este não reconsiderar, o Corregedor Regional, mediante decisão fundamentada, poderá dispensar o Juiz do Trabalho Substituto e designará um sucessor, nos termos do art. 5º deste Provimento.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, quando a dispensa derivar de iniciativa do Juiz do Trabalho Substituto, o Corregedor Regional, mediante decisão fundamentada, poderá dispensá-lo, sendo que este continuará no exercício de suas atividades até a designação de seu sucessor, nos termos do art. 5º deste Provimento.

Art. 7º Dispensado, o Juiz do Trabalho Substituto permanecerá vinculado aos processos em que houver funcionado, na forma e para os fins previstos nas normas deste Regional acerca da vinculação aos processos.

IV – DO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DESIGNADO PARA VARA DO TRABALHO

Art. 8º Os Juizes do Trabalho Substitutos designados para Vara do Trabalho, na forma do art. 656 da Consolidação das Leis do Trabalho, responderão pelo expediente judicial da Vara, concomitantemente com o Juiz Titular, e perceberão vencimentos iguais aos dos Juizes Titulares, conforme o disposto no § 3º do mencionado artigo.

Art. 9º As Varas do Trabalho que possuem Juiz do Trabalho Substituto designado, de forma exclusiva ou compartilhada, marcarão pautas de audiência em todas as semanas, de forma a atender a Recomendação CGJT nº 002/2010, devendo ser afixadas nas Secretarias das Varas as datas em que os magistrados ali prestarão atendimento.

Parágrafo único. O Corregedor Regional poderá dispensar o Juiz do Trabalho Substituto se ficar constatado o descumprimento da determinação prevista no *caput*.

Art. 10. É vedado o comparecimento semanal alternado entre magistrados nas Varas do Trabalho que possuem Juiz do Trabalho Substituto designado em caráter exclusivo.

Parágrafo único. Excepcionalmente e quando estritamente necessário, inexistindo prejuízo para a atividade jurisdicional, o revezamento semanal poderá ser expressamente autorizado pelo Corregedor Regional.

Art. 11. As Varas do Trabalho, especialmente aquelas que possuem Juizes do Trabalho Substitutos designados, são obrigadas a estabelecer pauta de audiências a fim de garantir o cumprimento dos interstícios previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria, devendo para tanto, se necessário, realizar audiências nos dois turnos.

§ 1º Em caso de realização de audiência em dois turnos, cada pauta deverá ser presidida, preferencialmente, por um dos juizes, sendo-lhes facultada a escolha do turno mais conveniente.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 9º caso fique constatado o descumprimento da determinação prevista no *caput* deste

artigo.

Art. 12. A distribuição dos serviços, funções e a prática dos atos previstos na alínea d , do art. 658 e no art. 659 da CLT em cada Vara ocorrerá de comum acordo entre os Juízes que nela atuem, observando-se, necessariamente, o princípio da celeridade processual e a divisão equitativa entre Titular e Substituto, no que se refere ao número de processos e dias de pauta de audiências.

§ 1º Não havendo acordo entre os Juízes Titulares e Substitutos, ainda que compartilhados, a Corregedoria Regional regulamentará os serviços enumerados no *caput* levando em consideração a pauta de audiências e o número de processos em cada Vara.

§ 2º O Juiz Titular não poderá designar pauta de audiências a ser presidida pelo Juiz do Trabalho Substituto com número de processos superior à média usual da Vara.

§ 3º Considera-se média usual o número correspondente de processos incluídos na pauta diária nos três meses anteriores à designação do Juiz Substituto.

§ 4º O Juiz do Trabalho Substituto, além de cumprir a pauta de audiências designada, deverá apreciar e despachar os processos que lhe forem conclusos pela Secretaria Vara.

Art. 13. Nas Varas do Trabalho que possuem Juiz do Trabalho Substituto designado, ainda que compartilhado, este substituirá o Titular, e vice-versa, em seus impedimentos, férias, licenças, ausências, convocações e afastamentos, independentemente de qualquer ato expedido pelo Corregedor Regional.

§ 1º Nas hipóteses de afastamentos do Juiz Titular ou do Juiz do Trabalho Substituto designado por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, será designado Juiz do Trabalho Substituto provisório, desde o início do afastamento, conforme previsto no art. 5º deste Provimento.

§ 2º Não será designado novo Juiz do Trabalho Substituto provisório na hipótese em que faltar menos de 6 (seis) meses para extinção das licenças vigentes.

§ 3º Nas Varas do Trabalho que não possuem Juiz do Trabalho Substituto designado, nos casos de afastamento do Juiz Titular por período superior a 4 (quatro) meses, havendo disponibilidade, será designado Juiz do Trabalho Substituto provisório, conforme previsto no art. 5º deste Provimento.

Art. 14. Nos casos de afastamento do Juiz Titular ou Juiz do Trabalho Substituto por prazo inferior a 1 (um) ano, havendo disponibilidade, poderá ser concedido auxílio, limitado a 6 (seis) por mês, nas seguintes hipóteses:

I - Licenças médicas com duração superior a 30 (trinta) dias;

II - Licenças gestante;

III - Convocação do Juiz Titular para o TRT superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º Salvo quanto às licenças gestante, os auxílios a que se refere o *caput* somente serão disponibilizados após o transcurso de 1 (um) mês da licença do Juiz Titular ou Juiz do Trabalho Substituto Designado.

§ 2º O auxílio será prestado por Juiz do Trabalho Substituto designado para atuar em localidades com mais de uma Vara, salvo se for o único em exercício na circunscrição, podendo ser convocado para atuar por até 3 (três) dias por mês em Vara do Trabalho diversa daquela em que está designado, dentro da mesma circunscrição;

§ 3º Não se aplicam as disposições deste artigo nas hipóteses de férias subsequentes a uma licença anterior, bem como nos casos de deferimento de férias sucessivas.

V DA CONVOCAÇÃO DO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DESIGNADO

Art. 15. A convocação do Juiz do Trabalho designado para atuação em Vara distinta obedecerá a uma escala de plantão de acordo com a tabela de circunscrição;

§ 1º Nas circunscrições com mais de quatro Juízes do Trabalho Substitutos designados, a escala de plantão será elaborada mediante sorteio bimestral, realizado pela Corregedoria Regional até o dia 15 do mês anterior ao bimestre, com publicação no Diário da Justiça e comunicação aos sorteados por qualquer meio;

§ 2º Serão sorteados no mínimo 2 (dois) e no máximo 13 (treze) magistrados designados, sendo que a convocação entre estes obedecerá à ordem inversa da antiguidade entre os sorteados e, preferencialmente, aqueles não convocados em escalas anteriores;

§ 3º Fica facultada a permuta de outro Juiz com o sorteado para escala, desde que haja comunicação prévia e por escrito à Corregedoria Regional, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para fins de registro na lista de convocações e comunicação às Varas do Trabalho onde os magistrados atuarão;

§ 4º O magistrado sorteado que se licenciar nos dias em que constar da escala será imediatamente designado para a escala do próximo bimestre;

§ 5º A elaboração da escala observará as circunscrições a seguir especificadas:

I - Salvador

II - Camaçari, Simões Filho, Candeias e Santo Amaro;

III - Feira de Santana e Alagoinhas;

IV - Santo Antônio de Jesus e Valença;

V - Senhor do Bonfim, Jacobina, Irecê e Juazeiro;

VI - Jequié e Itabuna;

VII - Vitória da Conquista, Brumado, Guanambi e Itapetinga;

VIII - Barreiras e Bom Jesus da Lapa;

IX - Porto Seguro e Eunápolis.

§ 6º O Juiz do Trabalho Substituto designado para Vara do Trabalho não integrará a escala quando:

I estiver em férias ou licenciado por qualquer motivo;

II o outro Juiz que atua na Vara, Titular ou Substituto, estiver afastado por qualquer motivo;

III atuar em Vara com movimentação processual superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) processos no ano anterior.

IV atuar em Vara com designação de pauta dupla, com idêntico número de processos, com a finalidade de adequação dos prazos de interstícios, previamente agendada para o bimestre da escala e com comunicação à Corregedoria Regional até a data de sua elaboração;

V estiver no exercício da Titularidade da Vara.

§ 7º Será de responsabilidade do Juiz Titular a pauta que seria feita pelo Substituto designado no respectivo dia, quando este último for convocado para outra Vara, ainda que o Titular se afaste por licença médica;

§ 8º O Juiz do Trabalho Substituto apenas será reconvocato após a convocação de todos os integrantes da lista a que se refere o § 1º, observada a quantidade de dias por convocação e ressalvadas as impossibilidades descritas no § 6º.

§ 9º A convocação do Juiz do Trabalho Substituto designado para atuação em Vara distinta somente ocorrerá quando o impedimento, licença, ausência, convocação ou afastamento do substituído for comunicado à Corregedoria Regional com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para as circunscrições descritas nos itens I e II, e 48 (quarenta e oito) horas, para as demais, contadas do início da pauta a ser cumprida.

§ 10 Se as regras dispostas neste artigo forem insuficientes para suprir a carência de Juiz em determinada Vara, serão convocados Juízes Substitutos móveis.

Art. 16. Os Juízes Titulares e Substitutos que possuem restrições de trabalho quanto à realização de dias de audiência deverão, nos períodos em que tiverem que atuar de maneira isolada, adequar a pauta às suas respectivas limitações, de forma a não ensejar convocação de Juiz do Trabalho Substituto pela Corregedoria Regional.

Art. 17. Existindo na localidade mais de uma Vara do Trabalho em que funcione Juiz do Trabalho Substituto, em caso de impedimento ou suspensão simultânea dos Juízes ou do único Juiz em exercício, o

Substituto da primeira Vara atuará nos processos da segunda e assim sucessivamente, cabendo ao Juiz do Trabalho Substituto da última Vara atuar como Substituto da primeira, independentemente de qualquer ato expedido pelo Corregedor Regional.

§ 1º O Juiz do Trabalho Substituto sobre o qual recair a convocação prevista no *caput* somente não atuará se estiver em férias ou licenciado por qualquer motivo, hipótese em que a seleção recairá sobre o Juiz do Trabalho Substituto da Vara anterior.

§ 2º Não será convocado Juiz do Trabalho Substituto nos termos do *caput* deste artigo se, existindo na Vara Juiz não impedido ou suspeito, o seu retorno ocorrer em menos de 30 (trinta) dias.

Art. 18. A Corregedoria convocará Juiz do Trabalho Substituto móvel, nos casos de impedimento ou suspeição simultânea dos Juizes ou do único Juiz em exercício, ressalvadas as disposições do artigo 17.

VII □ DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Art. 19. Os Juizes do Trabalho Substitutos não designados integrarão o quadro de Juizes Substitutos móveis que atuarão da seguinte forma:

I - Nas férias, impedimentos, licenças e afastamentos dos Juizes Titulares das Varas do Trabalho não contempladas com Juizes Substitutos designados;

II - Nos auxílios provisórios das Varas do Trabalho que contam com Juiz Substituto designado e Titular, quando houver afastamento de um deles por prazo superior a 1 (um) ano;

III - Nas licenças médicas do Juiz Titular ou Substituto designado, superior a 2 (dois) dias, quando um destes estiver em gozo de férias;

IV - Nos demais casos previstos neste provimento e a critério da Corregedoria Regional, segundo a necessidade de serviços.

VIII □ DAS CONVOCAÇÕES DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Art. 20. A convocação do Juiz do Trabalho Substituto não designado na forma do art. 1º, §1º, obedecerá à ordem de antiguidade da lista de convocações, bem como as regras a seguir dispostas:

§ 1º As convocações para atuação dos Juizes do Trabalho Substitutos serão feitas pela ordem de antiguidade, iniciando-se pelo Juiz mais antigo até alcançar o último colocado, reiniciando-se a partir do primeiro nome e, assim, continuamente.

§ 2º Os Juizes do Trabalho Substitutos convocados poderão permutar as respectivas convocações entre si, assim como um Juiz convocado poderá permutar a convocação com outro Juiz disponível.

§ 3º As permutas realizadas com base no inciso anterior deverão ser comunicadas à Seção de Atendimento a Magistrados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para fins de registro na lista de convocações e comunicação às Varas do Trabalho onde os magistrados atuarão.

§ 4º Celebrada a permuta, o Juiz do Trabalho Substituto convocado passará a ocupar, provisoriamente, o lugar na lista de convocações daquele com quem permutou até o esgotamento de todos os demais nomes dela constantes, quando se restabelecerá plenamente a ordem de antiguidade.

Art. 21. As convocações de Juiz do Trabalho Substituto serão equiparadas pela quantidade de dias de audiências existentes entre as datas, inicial e final, da convocação, considerando-se, também, para compensação, o total de dias de convocação, para cada faixa de distância abaixo mencionada:

I □ Faixa 01: região metropolitana □ Salvador, Camaçari, Candeias e Simões Filho;

II □ Faixa 02: cidades com distância de até 300 km da capital □ Alagoinhas, Conceição do Coité, Cruz das Almas, Feira de Santana, Itaberaba, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus e Valença;

III □ Faixa 03: cidades com distância entre 301 km e 600 km da capital □ Euclides da Cunha, Ilhéus, Irecê, Ipiaú, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista;

IV □ Faixa 04: cidades com distância superior a 600 km da capital □ Barreiras, Brumado, Bom Jesus da Lapa, Eunápolis, Guanambi, Itamaraju,

Porto Seguro e Teixeira de Freitas.

§ 1º Havendo prorrogação ininterrupta do afastamento de Juiz Titular ou Substituto, a convocação do Juiz do Trabalho Substituto que o estiver substituindo também será prorrogada.

§ 2º O Juiz Titular não poderá designar pauta de audiências a ser presidida pelo Juiz do Trabalho Substituto convocado, com número de processos superior à média usual da Vara.

§ 3º O Juiz do Trabalho Substituto deverá cumprir a pauta de audiências designada de acordo com a média usual da Vara.

Art. 22. Os Juizes do Trabalho Substitutos destinados ao cumprimento de convocações programadas serão convocados mediante sorteio conjunto, realizado com observância da ordem decrescente das faixas de distância e, sucessivamente, da quantidade de dias de cada convocação.

Art. 23. As convocações efetuadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis serão comunicadas pela Seção de Atendimento a Magistrados por meio de contato telefônico, bem como por meio de correio eletrônico dirigido ao endereço institucional do magistrado, fornecido pelo Serviço de Informática deste Regional, vinculando-se o recurso de confirmação da leitura da mensagem.

§ 1º A ausência de confirmação da leitura da mensagem de convocação não isenta o magistrado de seu cumprimento, uma vez que é dever do magistrado acessar seu e-mail institucional.

§ 2º Quando se tratar de convocação emergencial, ocorrida com antecedência inferior a 02 (dois) dias úteis, a comunicação será efetuada exclusivamente mediante contato telefônico com o magistrado.

Art. 24. O Juiz do Trabalho Substituto que retornar de férias, de licença ou de outro afastamento, assumirá o seu lugar na lista de convocações, conforme a antiguidade da qual é detentor, e terá calculado fator de ajuste a fim de assegurar condição relativa semelhante aos demais Juizes do Trabalho Substitutos.

Parágrafo único. O fator de ajuste será calculado, individualmente, para cada faixa de distância, levando-se em consideração as quantidades totais de dias de convocação anterior e posterior ao afastamento do Juiz do Trabalho Substituto.

VIII □ DA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 25. Na forma do Ato Conjunto GP/CR/EJ nº 001/2014 deverá o magistrado Titular de Vara elaborar a sua pauta de audiências com observância do calendário das Semanas Jurídicas, divulgado pela Escola Judicial TRT5, e escala prevista no art. 15, preferencialmente, mediante sistema de revezamento com o Juiz Substituto designado para a Vara que preside, evitando o adiamento das audiências.

§ 1º A inscrição simultânea na Semana Jurídica do Juiz titular e substituto designado que atuam na mesma Vara, importará na responsabilidade destes magistrados na antecipação ou realização da pauta de audiências designadas;

§ 2º Os Juizes Substitutos móveis deverão informar à Corregedoria a ordem de preferência de inscrição em uma das Semanas Jurídicas, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do calendário pela Escola Judicial, para fins de elaboração de escala de participação.

§ 3º Havendo pedidos de preferência concorrentes será observada a ordem de antiguidade.

§ 4º Na hipótese de inscrição dos Juizes Substitutos móveis e ausência de comunicação prévia à Corregedoria da ordem de preferência, não será suspensa a convocação sob esta justificativa;

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Relativamente ao magistrado que apresentar licença médica, os 2 (dois) primeiros dias de pauta de audiência de cada licença importará no adiamento das referidas pautas para as próximas disponíveis ou dias úteis sem designação de audiência, sob a responsabilidade do Juiz afastado, Titular ou Substituto.

§ 1º O Diretor de Secretaria, sob pena de responsabilidade, deverá encaminhar à Corregedoria, com a brevidade possível, as pautas adiadas, bem como as pautas futuras com a relação dos processos adiados.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste artigo se, nos termos do art. 13,

caput, deste Provimento, houver acordo quanto à realização da pauta entre Juiz Titular e Juiz do Trabalho Substituto.

Art. 27. Os Juízes Titulares e Substitutos manterão atualizados seus endereços residenciais, telefones e outros dados que possibilitem sua localização na Seção de Atendimento a Magistrados e na Coordenadoria Administrativa de Pessoas.

§ 1º As alterações de endereço residencial devem ser informadas, mediante requerimento formal, dirigido a Corregedoria Regional, acompanhado do respectivo comprovante de endereço.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 29. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Provimento CR - 03/2012 e demais disposições em contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 30 de junho de 2014.

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional

PROVIMENTO CR nº 0003 de 2014

Regulamenta procedimentos relacionados ao acompanhamento de prazos para prolação de decisão pelos magistrados de 1º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Recomendação nº 01 da CGJT de 09/07/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de acompanhamento da produtividade dos magistrados de 1ª instância;

CONSIDERANDO que a apuração da produtividade de magistrado não se restringe apenas à mera verificação de dados estatísticos, porque pressupõe o exame de diversos outros fatores, conforme, inclusive, registrado pelo Ilustre Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho na ata da Correição de 2014 neste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos para prolação de decisões serão apurados considerando o disposto no inciso II do art. 189 do CPC.

Art. 2º A cobrança dos processos será efetuada conforme critério definido pela Recomendação CGJT nº 01/2013, com fixação de prazo para sua devolução, observando-se a situação de cada magistrado, especialmente quanto às pautas efetivamente cumpridas mensalmente, número de processos conclusos e a complexidade dos feitos na respectiva jurisdição.

§ 1º Tratando-se de processo que, estando em atraso, tenha sido objeto de relato pela parte interessada por qualquer meio e, conquanto não decorrido o prazo referido no *caput*, será notificado o magistrado a fim de que proceda sua devolução.

Art. 3º Deverá ser autuado expediente administrativo denominado Matéria Administrativa , modalidade processual genérica dentre aquelas previstas na Resolução nº 46/2007 do Conselho Nacional de Justiça, para verificação da situação do magistrado que, conquanto notificado na forma do art. 2º, não proceder a devolução dos processos em atraso.

§ 1º Ao magistrado referido no *caput* deste artigo será concedido o prazo de cinco dias para que apresente justificativa.

acolhida a justificativa apresentada e, desde que a medida se mostre suficiente, poderá ser dilatado o prazo originalmente concedido.

II Não se mostrando suficiente a medida de que trata o inciso I deste artigo, o Corregedor poderá, mediante requerimento formal do magistrado, deferir sua adesão a Plano de Ação para devolução dos processos, que se realizará nos seguintes termos:

a) Será concedida a dilação do prazo para prolação do total das sentenças em atraso, com a devolução de pelo menos dez processos por semana, devendo ser observada a ordem de conclusão;

b) Durante o prazo concedido a Corregedoria acompanhará o número de processos devolvidos semanalmente, a ordem cronológica e o respectivo prazo;

c) Os processos conclusos neste período pelo magistrado deverão ser julgados no prazo previsto no inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil, sem qualquer dilação, considerando que o número de dez processos a serem sentenciados semanalmente se refere tão somente ao saldo pendente na data da adesão ao Plano de Ação.

Art. 4º Decorrido o prazo concedido no Plano de Ação, sem que os processos em atraso tenham sido sentenciados, ou havendo acúmulo de novos processos com extrapolação do prazo de que trata a Recomendação nº 01 da CGJT de 09/07/2013, será proposta abertura de Processo Administrativo Disciplinar, na forma prevista nos arts. 12 e seguintes da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Art. 5º Ultrapassado o prazo do § 1º do art. 3º, sem que o magistrado apresente qualquer justificativa, ou, embora apresentada, esta não seja acolhida, tendo em vista sua contumácia inescusável, será proposta abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 30 de junho de 2014.

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional

Licença Médica Juiz:

Laudo médico nº: 0122/2014

Magistrado: Luiz Roberto Peixoto de Mattos Santos
Período: 10/06/2014 a 12/06/2014 – Prorrogação

Laudo médico nº: 0846/2014

Magistrado: Guilherme de Macedo Veras
Período: 17/06 a 18/06/2014

Diretoria Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo: 09.53.14.0172-35. OBJETO: Renovação da assinatura da Revista "Isto É", pelo período de 02 (dois) anos. Valor total: R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93. DATA DA DECLARAÇÃO: 30 de junho de 2014. AUTORIDADE COMPETENTE: Maurício Borba – Diretor-Geral em exercício, do TRT da 5ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: 09.53.11.0111-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: TEMPECONTROL PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO LTDA. Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos aparelhos de ar condicionado, instalados no Fórum Trabalhista de Vitória da Conquista, cujo objeto é a prorrogação do prazo de que trata a cláusula segunda do contrato original, por 12 (doze) meses, com início em 30 de maio de 2014 e término em 29 de maio de 2015 e o reajuste dos preços. Assinam: Maurício Borba, Diretor-Geral, em exercício, do TRT da 5ª Região, e Henri Charles Penaforte, pela Contratada.

Salvador – BA, 27 de maio de 2014

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ COONTRATANTE

Edilson Sierdovski
Sócio-Administrador
P/ CONTRATADA

Marcelo Edington de Magalhães
Escola Judicial
Gestor da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 09.53.14.0024-35

No dia 27 do mês de maio de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **eventual aquisição de equipamentos eletrônicos**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 0009/2014, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 09.53.14.00024-35, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

LOTE 6

Item	Material	Marca/ Modelo	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)	Limite de Adesão
6	Placa de captura de áudio externa	M-AUDIO M-TRACK	3	1.038,75	3.116,25	15

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

Empresa Vencedora: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ: 03.874.953.0001-77
Endereço: Rua Capitão Rocha, 2393, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85010-270
Telefone / Fax: (42) 3622-1418
E-mail: mservice@mservice.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO - TRT da 5ª Região – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2014 - Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 16 de julho de 2014, às 14 horas (horário de Brasília), será realizada a sessão de abertura da seguinte licitação: Processo nº 09.53.14.00128-35, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para o uso dos servidores da Seção de Arquivo Judicial deste Regional. LOCAL: Ambiente eletrônico no sítio da internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico. Salvador, 30 de junho de 2014. KÁTIA DE SOUZA MOURA □ Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.13.00292-35. PREGÃO: 085/2013. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços audiovisuais e de legenda oculta (closed caption). Vencedora: STUDIO CINE VÍDEO LTDA ME. Valor total global: R\$517.692,80. Autoridade Homologadora: Maurício Borba – Diretor Geral em exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.14.00124-35 PREGÃO: 033/2014. OBJETO: Prestação de serviços de cópias xerográficas, plotagens AutoCAD e escaneamento de imagem para o Núcleo de Manutenção e Projetos deste TRT5. Vencedora do lote único: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Valor: R\$ 20.550,00. Autoridade Homologadora: Maurício Borba, Diretor-Geral, em exercício.

CADASTRO RESERVA (Decreto 7.892/13, art. 10 e seguintes):

Empresa 1: ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMÁTICA
CNPJ: 09.274.783/0001-76
Endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, 435, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22020-002
Telefone / Fax: (21) 3091-7450 / (21) 3591-1175

Empresa 2: QUALITY ATACADO LTDA - ME
CNPJ: 15.724.019/0001-58
Endereço: Rua Alírio Elias Ferreira, 48, União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-580
Telefone / Fax: (31) 4141-5595
E-mail: qualityatacado@gmail.com

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 dias consecutivos**.

Substituição: **10 dias consecutivos**.

Garantia mínima: **01 ano**.

Secretaria de Gestão de Pessoas

ATOS

0126/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal, artigo 20 da Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 45 e 46 da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.03735-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 0870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR as avaliações de desempenho com resultados favoráveis à aprovação no estágio probatório, dos servidores abaixo:

Ellise Maria Gomes Costa
Laura Stefania Sousa Bernardes
Milena Bulhões Vaz
Sandra Cristina Castello Del Caro

0128/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.03810-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR as avaliações de desempenho funcional

com resultados favoráveis, com relação aos servidores integrantes do 2º (segundo) lote, referente ao período avaliativo de 2012/2013, conforme listagem abaixo.

Ana Célia Rosa Ribeiro
Ana Patrícia Santana do Amor Divino
Edson Alves Santos Filho

129/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.03906-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultado favorável com relação à servidora Ana Paula Rios Ramos, integrante do 4º (quarto) lote, referente ao período avaliativo 2012/2013.

130/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.03903-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultado favorável com relação ao servidor Pablo Jorge Jones dos Santos, integrante do 2º (segundo) lote, referente ao período avaliativo 2013/2014.

131/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.03902-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultado favorável com relação à servidora Sane de Brito Maia, integrante do 3º (terceiro) lote, referente ao período avaliativo 2012/2013.

132/2014-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.14.03811-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultado favorável com relação à servidora Analu Valois Leite Seixas Fraga, integrante do 2º (segundo) lote, referente ao período avaliativo 2013/2014.

PORTARIAS

SUBSTITUIÇÃO

0249/2014-ABELTAVARESFILHO-GEANCHARLESSOUZAPIMENTEL-SEC.ASSESSORAMENTO JURÍDICO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO RENATO MÁRIO SIMÕES-CJ03 ASSESSOR-06/06/2014 a 20/06/2014.-ANA LIBIA MENDONCA DE A. ALBUQUERQUE-FABRICIO MONTEIRO ROCHA-SERVIÇO DE ATENDIMENTO - INAT E PENSIONISTAS-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-03/06/2014 a 05/06/2014.-ANTONIO MARCOS FARIAS LIMA-ALDEMARO SENA GOMES JUNIOR-SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO E METODOS-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-09/06/2014 a 11/06/2014.-IVANA CARLA CARVALHO DE MACEDO SENNA-ANA CARLA DE MAGALHAES MELO CALASANS-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO TADEU VIEIRA-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-07/07/2014 a 05/08/2014.-JULIANA FERRAZ BOER-MARIANA CARVALHO FRAGA-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-30/05/2014 a 13/06/2014.-LUCIANE FARIAS DE MELO-MARCO AURELIO CORDEIRO MOREIRA-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO TADEU VIEIRA-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-07/07/2014 a 24/07/2014.-MARIA DO CARMO DA SILVA PESSOA-LUIS CARLOS RUEDA TEJERIZO-SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-26/06/2014 a 25/07/2014.-NATALIA OLIVEIRA LIBHABER-MARIA MAGNOLIA SEMEDO SENTO SE RIBEIRO-SEC.ASSESSORAMENTO JURÍDICO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO JÉFERSON MURICY-CJ03

ASSESSOR-26/06/2014 a 07/07/2014.-NILMA CARLA CUNHA NOGUEIRA-CIBELE DE FATIMA CAMPANHA LISBOA-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO TADEU VIEIRA-FC05 CHEFE DE GABINETE-02/06/2014 a 16/06/2014.-PAULO ROBERTO VALADARES SIMOES-ANTONIO CHRISTIANN PINHEIRO SANTOS-06ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-03/06/2014 a 09/06/2014.-VANESSA ALENCAR MARINHO-MARIA MAGNOLIA SEMEDO SENTO SE RIBEIRO-SEC. ASSESSORAMENTO JURÍDICO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO JÉFERSON MURICY-CJ03 ASSESSOR-08/07/2014 a 13/07/2014.

0252/2014-ABIMAEAL ALVES DE LIRA-VANDERLEI ANDRADE REIS-SEÇÃO DE PAG. DE INATIVOS E PENSIONISTAS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-14/07/2014 a 14/07/2014.-ABIMAEAL ALVES DE LIRA-VANDERLEI ANDRADE REIS-SEÇÃO DE PAG. DE INATIVOS E PENSIONISTAS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-23/07/2014 a 23/07/2014.-ABIMAEAL ALVES DE LIRA-VANDERLEI ANDRADE REIS-SEÇÃO DE PAG. DE INATIVOS E PENSIONISTAS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-21/07/2014 a 22/07/2014.-ABIMAEAL ALVES DE LIRA-VANDERLEI ANDRADE REIS-SEÇÃO DE PAG. DE INATIVOS E PENSIONISTAS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-18/07/2014 a 18/07/2014.-ABIMAEAL ALVES DE LIRA-VANDERLEI ANDRADE REIS-SEÇÃO DE PAG. DE INATIVOS E PENSIONISTAS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-16/07/2014 a 17/07/2014.-ABIMAEAL ALVES DE LIRA-VANDERLEI ANDRADE REIS-SEÇÃO DE PAG. DE INATIVOS E PENSIONISTAS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-15/07/2014 a 15/07/2014.-CARLOS ANIBAL SAMPAIO BORGES-FRANCISCA LEIDE ALVES PIMENTA-VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS-FC04 CALCULISTA-29/05/2014 a 27/07/2014.-HELICIO DOS SANTOS PRAXEDES-LUIZ ROBERTO CARDOSO REIS-VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-09/06/2014 a 26/06/2014.-JULIANA FERRAZ BOER-REGINANUNES DE FERREIRA BANDEIRA-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-07/07/2014 a 25/07/2014.-MAIZA CRAVO CARVALHO-ROSANA SCIAMMARELLA LIMA MEIRELLES-SETOR DE PAG. SERV. ATIVOS - LOTES G-M-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3-14/07/2014 a 30/07/2014.-MARINA TOSORATTI PENTEADO-ELIENE SOUZA DOS SANTOS GUEDES-28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 CALCULISTA-02/06/2014 a 20/06/2014.-VINICIUS JONES CRYSTOSTOMO-JUAREZ DIAS DOS SANTOS-GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO GRAÇA BONESS-FC05 CHEFE DE GABINETE-26/06/2014 a 14/07/2014.